

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Especificação

**1.1.1** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de solução de videoconferência contemplada com hardware, software, recursos de gravação, instalação, suporte técnico, garantia e treinamento e assim atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, observando-se as especificações e condições constantes no tópico 6 deste Termo de Referência.

#### 1.2. Tipo do objeto

**1.2.1** Materiais permanentes e Licenças de Software.

#### 1.3. Modalidade de aquisição

**1.3.1** Este Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em atenção e aplicabilidade aos princípios da legalidade, da economicidade e da ampla concorrência, sugere que a licitação ocorra no formato de Pregão Eletrônico do tipo menor preço e visando a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP).

### 2. DA FINALIDADE

**2.1.** Essa aquisição tem como finalidade cumprir o Projeto de Infraestrutura Tecnológica do Planejamento Estratégico Institucional, provendo a infraestrutura necessária aos Membros, servidores, estagiários e colaboradores deste Ministério Público do Estado do Tocantins no que tange a implementação das salas de audiências virtuais, bem com realização de reuniões e atendimento ao público.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1** A finalidade do projeto é atender demanda de implementação de salas virtuais de audiências em todas as Sedes das Promotorias de Justiça atuais do Estado do Tocantins. A tecnologia permitirá a implementação das salas virtuais para atender demanda dos acordos de não persecução penal, acordos de não persecução cível e demais acordos institucionais, podendo ainda serem utilizadas para reuniões administrativas e para cursos do CESAF/ESMPTO.

**3.2** Os itens do GRUPO 01 são partes integrantes da SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA, na

qual todos os softwares e hardware que a compõe devem ser do mesmo fabricante, por questões de licenciamento e compatibilidade.

#### 4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

- 4.1. Manter a infraestrutura de TI alinhada as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 4.2. Modernizar o acesso aos serviços da Procuradoria-Geral de Justiça através de videochamada/videoconferência;
- 4.3. Atender as demandas para o Aperfeiçoamento Profissional dos integrantes;
- 4.4. Prover um parque tecnológico adequado ao desenvolvimento de novas funcionalidades tecnológicas, com grande capacidade de ampliação.

#### 5. DA ANÁLISE DE RISCO

5.1. A não disponibilização das soluções quando necessárias, prejudicará o atendimento à população, impedindo a execução das audiências, gerando atrasos em suas atividades, desperdício de tempo, não otimizando recursos humanos e, conseqüentemente, recursos financeiros.

5.2. Neste contexto, o Ministério Público do Tocantins, visa a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP). com empresas especializadas e estruturadas do ramo comercial de informática, que possuem estoques ou fornecedores ágeis para com os fornecimentos dos produtos e com isso o pronto atendimento das contratações dentro do prazo legal, ocasião em que as obrigações da contratada dispostas neste Termo devem ser rigorosamente cumpridas durante toda a contratação, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS

##### 6.1. Das Quantidades e do Valor Estimado

6.1.1. Conforme segue quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	QT	Valor Unit Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	Terminal de Videoconferência tipo I	Unidade	50	28.906,67	1.445.333,50
	2	Terminal de Videoconferência tipo II	Unidade	30	32.183,33	965.499,90
	3	Plataforma de Videoconferência	Unidade	15	92.100,00	1.381.500,00
	4	Servidor de Gravação	Unidade	10	101.193,33	1.011.933,30
	5	Microfone Auxiliar	Unidade	80	3.170,00	253.600,00
	6	Painel de Colaboração Touch	Unidade	80	7.263,33	581.066,40
	7	Compartilhador de Conteúdo	Unidade	80	2.453,33	196.266,40
	8	Serviço de Instalação	Unidade	2	32.333,33	64.666,66

## 6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Terminal de Videoconferência - tipo I	Unidade	50

6.2.1. O Terminal de Videoconferência - I deverá atender todas as exigências e/ou características descritas a seguir:

6.2.1.1. Não serão aceitos equipamentos adaptados com webcam em microcomputadores e/ou notebooks para atender a este item.

6.2.1.2. Deverá possuir codec com microfone, câmera e controle remoto, sendo todos componentes obrigatoriamente do mesmo fabricante.

6.2.1.3. Possuir câmera com as seguintes características:

6.2.1.3.1. Campo de visão horizontal de no mínimo de 80 graus.

6.2.1.3.2. Zoom mínimo de 4X.

6.2.1.3.3. Resolução de 1920x1080 com 30 quadros por segundo.

6.2.1.4. O microfone poderá ser embutido (interno) com as seguintes características:

6.2.1.4.1. Distância de captação de voz de, no mínimo, 3 (três) metros;

6.2.1.4.2. Possuir redução automática de ruído.

6.2.1.4.3. Possuir controle de banda automático.

6.2.1.5. Disponibilizar, no mínimo, uma (01) porta ethernet 10/100, com conector RJ-45 fêmea para conexão à rede LAN.

6.2.1.6. Ser compatível com os protocolos H.323 e SIP.

6.2.1.7. Permitir registrar-se na solução de videoconferência especificada no ITEM 5 deste Termo de Referência.

6.2.1.8. Permitir a utilização de IPv4 ou IPv6.

6.2.1.9. Suportar DHCP (para aquisição automática de endereço IP).

6.2.1.10. Suportar HTTP/HTTPS (acesso remoto seguro via browser).

6.2.1.11. Transmissão de duas fontes independentes de vídeo (dual stream), utilizando os padrões H.239 (H.323) e BFCP (SIP), ambas com resolução de até 1080p30fps.

6.2.1.12. Deverá suportar travessia de Firewall.

6.2.1.13. Padrões de vídeo: H.263, H.264 e H.265 ou H.264 High Profile.

6.2.1.14. Padrões de áudio: G.711. G.722.1. AAC ou OPUS.

6.2.1.15. Operação por controle remoto sem fios.

6.2.1.16. Criptografia no mínimo a 128 bits - Advanced Encryption Standard (AES).

- 6.2.1.17. Permitir visualização de estatísticas de desempenho da chamada em curso.
- 6.2.1.18. Possuir funções de diagnóstico.
- 6.2.1.19. Definição de data e Hora utilizando NTP ou SNTP.
- 6.2.1.20. Permitir a implementação de qualidade de serviço (QoS) utilizando Differentiated Services.
- 6.2.1.21. Atendimento automático da chamada, com opção de configuração de atendimento com o mute ativado ou desativado.
- 6.2.1.22. Permitir o compartilhamento de conteúdo em formato 1080p a 30 fps através de conexão HDMI.
- 6.2.1.23. Permitir o compartilhamento de conteúdo em formato 1080p a 30 fps através de conexão sem fio.
- 6.2.1.23.1. Para o atendimento do item anterior deverá ser adquirido um acessório opcional, não contemplado neste item.
- 6.2.1.24. Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo para conexão com TV/Projetor, em formato HDMI.
- 6.2.1.25. Possuir 1 (uma) entrada de áudio para conexão com microfone de mesa, podendo ser através de adaptadores do próprio fabricante.
- 6.2.1.26. Possuir 1 (uma) saída de áudio em formato HDMI para conexão com TV.
- 6.2.1.27. Possuir 1 (uma) saída de áudio de 3.5mm.
- 6.2.1.28. Permitir gravação local de áudio e vídeo, estando ou não em uma videoconferência.
- 6.2.1.29. Deverá ter a facilidade de gravar áudio e vídeo oriundos da reunião e/ou videoconferência no próprio terminal de videoconferência e/ou pendrive/HD externo.
- 6.2.1.30. Deverá ter a facilidade de gravar áudio e vídeo oriundos da reunião e/ou videoconferência em um computador local na sala de reunião.
- 6.2.1.31. Possuir facilidades/recursos para gerar arquivos de vídeo que possam ser exportados pela equipe da CONTRATANTE em momento oportuno para o Servidor Central de armazenamento, desta forma não sobrecarregando a rede de dados no horário de expediente.
- 6.2.1.32. Possuir facilidades/recursos de forma independente do servidor de gravação, a fim de garantir a gravação em caso de falha ou indisponibilidade da SOLUÇÃO de gravação ou de rede.
- 6.2.1.33. Possuir suporte aos idiomas inglês ou português na operação e em toda documentação entregue.
- 6.2.1.34. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante.
- 6.2.1.35. O terminal deve ser novo, sem uso, estar na linha de produção atual do Fabricante.
- 6.2.1.36. Homologado pela ANATEL.

6.2.1.37. Do mesmo fabricante da Plataforma de videoconferência especificada no ITEM 3 deste Termo de Referência.

6.2.1.38. Possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V.

6.2.1.39. Cada equipamento deverá ser acompanhado de cabo HDMI de alta qualidade.

6.2.1.40. Cada equipamento deverá vir acompanhado de 1 (um) cabo de rede tipo patchcord de 3 metros, certificado de fábrica, categoria 5e ou superior, padrão RJ45 nas duas extremidades.

6.2.1.41. O plugue do cabo de energia do equipamento deve atender as exigências da norma brasileira NBR 14136.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	2	Terminal de Videoconferência – tipo II	Unidade	30

6.2.2. O Terminal de Videoconferência deverá atender todas as exigências e/ou características descritas a seguir:

6.2.2.1. Não serão aceitos equipamentos adaptados com webcam em microcomputadores e/ou notebooks para atender a este item.

6.2.2.2. Deverá possuir codec com microfone, alto-falante, câmera e controle remoto, sendo todos componentes obrigatoriamente do mesmo fabricante.

6.2.2.3. Deverá suportar os protocolos H.323 e SIP.

6.2.2.4. Deverá funcionar como um terminal de videoconferência convencional utilizando os protocolos H.323/SIP e permitir ser utilizado como câmera e microfone para notebooks, utilizando as conexões USB-A e HDMI ou USB-C.

6.2.2.5. Deverá suportar resoluções de até 4k a 30 fps para pessoas.

6.2.2.6. Deve ser compatível com criptografia AES256.

6.2.2.7. Deve ser compatível com o protocolo 802.1x.

6.2.2.8. Deve possuir microfones e alto-falantes integrados.

6.2.2.9. Suportar pelo menos os codecs G.711, G.722, G.722.1 e OPUS.

6.2.2.10. Deve possuir supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle automático de ganho.

6.2.2.11. Deve ser compatível com os padrões H.263, H.264 e H.265;

6.2.2.12. Deve ser compatível com os protocolos HTTP, DNS, DHCP, NTP.

6.2.2.13. Deve ser compatível com DiffServ.

6.2.2.14. Deve possuir câmera com mínimo de 4x zoom e 130° de campo de visão.

6.2.2.15. A câmera deve possuir também inteligência artificial para detecção facial, localização da origem do som e rastreamento de voz.

6.2.2.16. Deve suportar firewall traversal, através dos padrões H.460.18 e H.460.19.

6.2.2.17. Deverá possuir pelo menos uma entrada e uma saída de vídeo que permita conexão HDMI.

6.2.2.18. Deverá possuir 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, com suporte para as resoluções mínimas de HD1080p, no mínimo 30 frames por segundo.

6.2.2.19. Deverá permitir o uso de microfones de mesa opcionais.

6.2.2.20. Deverá possuir alto-falantes integrados com pelo menos 5W de potência.

6.2.2.21. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6.

6.2.2.22. Deve possuir unidade de armazenamento integrada de 16Gb.

6.2.2.23. Deve possuir recursos de enquadramento automático (Auto Framing) e rastreamento de voz (Speaker Tracking).

6.2.2.24. Deve acompanhar fonte 110 / 240V com chaveamento automático.

6.2.2.25. Deverá possuir certificação ANATEL.

6.2.2.26. Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas.

6.2.2.27. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante.

6.2.2.28. Possuir suporte aos idiomas inglês ou português na operação e em toda documentação entregue.

6.2.2.29. O plugue do cabo de energia do equipamento deve atender as exigências da norma brasileira NBR 14136.

6.2.2.30. Do mesmo fabricante da Plataforma de videoconferência especificada no ITEM 3 deste Termo de Referência.

6.2.2.31. Cada equipamento deverá ser acompanhado de cabo HDMI de alta qualidade.

6.2.2.32. Cada equipamento deverá vir acompanhado de 1 (um) cabo de rede tipo patchcord de 3 metros, certificado de fábrica, categoria 5e ou superior, padrão RJ45 nas duas extremidades.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	3	Plataforma de videoconferência	Unidade	15

6.2.3. A Plataforma de videoconferência deverá atender todas as exigências e/ou características descritas a seguir:

6.2.3.1. Deve ser do mesmo fabricante dos objetos ITENS 1, 2, 4, 5, 6 e 7 deste Termo de Referência.

6.2.3.2. Deve estar equipada com todos os elementos necessários para seu perfeito funcionamento, permitindo acesso às redes WAN e LAN, de acordo com as funcionalidades definidas nesse projeto.

6.2.3.3. Todo o licenciamento necessário para o pleno funcionamento da solução deverá ser fornecido em modo perpétuo (lifetime), licenciamento de uso vitalício do produto em nome do Contratante.

6.2.3.4. A Plataforma deverá ser fornecida respeitando as recomendações técnicas oficiais do fabricante.

6.2.3.5. A Plataforma deverá ser entregue, no mínimo, com os seguintes itens/recursos:

6.2.3.5.1. Plataforma para multiconexão / MCU;

6.2.3.5.2. Travessia de Firewall;

6.2.3.5.3. Gerenciamento único da Plataforma incluindo registro de terminais de videoconferência;

6.2.3.5.4. Plataforma de Interoperabilidade com Skype For Business ou conexão direta via navegador web;

6.2.3.5.5. Licenciamento para vídeo chamada por aplicativos e navegador Web pelo padrão WebRTC;

6.2.3.5.6. Criação de usuários móveis para PC/ Notebook e celulares.

6.2.3.5.7. Dever permitir licenciamento adicional de Gateway RTSP para comunicação com Sistema de câmeras IP de outros fabricantes.

6.2.3.6. Todo o hardware necessário para o perfeito funcionamento da Plataforma deverá ser fornecido pela licitante, devendo estar em perfeita harmonia e conformidade com as exigências e especificações técnicas oficiais recomendadas pelo fabricante da Plataforma de videoconferência.

6.2.3.7. Todo o licenciamento específico para funcionamento da Plataforma de videoconferência deverá ser fornecido, bem como o licenciamento adicional de sistemas operacionais para servidores, bancos de dados, virtualização, entre outros, todos obrigatoriamente registrados em nome do Contratante nos seus respectivos fabricantes e fornecidos em modo de licenciamento perpétuo (lifetime) sempre que existir essa opção de licenciamento no respectivo fabricante.

6.2.3.8. Deverá ser fornecido 1 (um) servidor físico padrão "rack 19", que suporte todas as soluções citadas no ITEM 6 e seus subitens e ainda no mínimo 50 portas/conexões HD 720p30fps simultâneas da Plataforma de videoconferência (MCU), seguindo as recomendações técnicas exigidas pelo fabricante da Plataforma ofertada.

6.2.3.9. Caso a quantidade total de licenciamento contratado ultrapasse 50 portas/conexões HD 720p30fps, deverão ser fornecidos novos servidores, que suportem estas novas demandas, podendo ser fornecidos quantos servidores forem necessários, dependendo das configurações técnicas que estes possuírem e das recomendações do fabricante;

6.2.3.10. Para aquisições acima de 50 portas/conexões HD 720p30fps, a Plataforma deverá permitir o funcionamento em Cluster (servidores trabalhando em conjunto) através de arquitetura distribuída entre os servidores físicos fornecidos, de maneira que os pacotes de portas/conexões HD 720p30fps trabalhem em conjunto para fornecer a soma total de conexões/portas HD 720p30fps em uma única sala virtual (VMR). Exemplo: 3 (três) servidores com 50 portas/conexões HD 720p30fps deverão proporcionar uma única Sala Virtual (VMR) com 150 conexões HD 720p30fps.

6.2.3.11. O funcionamento em Cluster deverá prover disponibilidade e failover, permitindo que, em caso de queda ou perda de conexão de algum servidor, as conexões sejam automaticamente direcionadas para um segundo servidor da Plataforma de videoconferência, sem que haja alguma interação manual, ou impacto para os usuários.

6.2.3.12. O funcionamento em Cluster descrito no item anterior deve suportar a instalação dos Servidores em Data Center distintos (Site A e Site B).

6.2.3.13. Os pacotes de portas/conexões HD 720p30fps, serão sempre múltiplos de 10 (dez), de tal forma que: Para se ter uma MCU de 30 portas, seja necessário a aquisição de 3 (três) pacotes ou para se ter uma MCU de 40 portas, seja necessário a aquisição de 4 (quatro) pacotes ou para se ter uma MCU de 100 portas, seja necessário a aquisição de 10 (dez) pacotes e assim sucessivamente.

6.2.3.14. O licenciamento deve funcionar com ou sem gravação, seja o equipamento utilizado um terminal H.323 e SIP, um dispositivo móvel ou software para PC/Laptop.

6.2.3.15. Para cada licenciamento de 10 portas/conexões HD 720p30fps que for contratado, a Plataforma deverá permitir a criação de pelo menos 50 (cinquenta) salas virtuais (VMR).

6.2.3.16. Deverá possuir licenciamento flexível, permitindo acréscimos de portas/conexões HD 720p30fps simultâneas, conforme necessidade de ampliação da Plataforma respeitando sempre as exigências de fornecimento dos servidores, descrita neste documento.

6.2.3.17. No caso de expansão da quantidade de portas/conexões HD 720p30fps, o novo licenciamento deverá integrar-se com o licenciamento anterior, mantendo todas as características solicitadas neste certame.

6.2.3.18. Deverá permitir a ampliação futura para, no mínimo, 500 portas/conexões HD 720p30fps simultâneas.

6.2.3.19. Os servidores deverão possuir configuração e recursos que atendam os padrões oficiais exigidos pelo fabricante da Plataforma de videoconferência, visando garantir o perfeito funcionamento conforme a quantidade de conexões simultâneas adquirida.

6.2.3.20. Os servidores deverão vir equipados com no mínimo 2 (duas) placas de rede de 10GB SFP+ e 2 (duas) conexões de rede de 1GB RJ45, fonte redundante de alimentação do equipamento, além das demais características para suportar a quantidade de conexões (portas) adquirida.

6.2.3.21. Deverá ser fornecido para cada servidor 2 (dois) cabos Twinax SFP+ até SFP+ 10GbE, de 5 metros.

6.2.3.22. Todos os itens necessários para o pleno funcionamento da Plataforma de videoconferência dos servidores deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a softwares, licenças, cabo de força, cabo de rede, trilhos, instalação, dentre outros necessários, seguindo a recomendação do respectivo fabricante.

6.2.3.23. Permitir o agendamento prévio em interface disponibilizada na própria Plataforma de videoconferência.

6.2.3.24. Permitir o cadastramento prévio das salas físicas no software de gerenciamento da

videoconferência de forma a facilitar a gestão de reuniões.

6.2.3.25. Deverá implementar mecanismo para travessia de Firewall via NAT, suportando, no mínimo, o limite de conexões simultâneas previstas para a Plataforma, com velocidade mínima de 2Mbps cada chamada, de forma a disponibilizar apenas dois endereços IPs públicos para realização de várias chamadas de videoconferência, baseadas nos protocolos H.323 e SIP, simultaneamente criptografadas fim-a-fim.

6.2.3.26. Disponibilizar monitoramento e controle remoto do ambiente através de interface Web com funções de controle, configuração, diagnóstico, supervisão e gerenciamento total das interfaces, e dos módulos componentes, incluindo operação e controle da conferência.

6.2.3.27. Deve permitir o gerenciamento de usuários, incluindo no mínimo, inclusão e remoção de equipamentos/usuários.

6.2.3.28. A Plataforma deverá permitir a criação de pelo menos 10.000 usuários móveis para utilização em laptop (Windows e Mac), tablets e aparelhos celulares (iOS e Android).

6.2.3.29. Deve permitir a divisão de usuários em grupos distintos.

6.2.3.30. Deve possuir integração com Active Directory (AD).

6.2.3.31. Deve apresentar relatório de estatísticas de uso da Plataforma.

6.2.3.32. Deve permitir a inserção de legendas e avisos aos participantes durante a realização de uma videochamada, tais como “sua reunião está programada para acabar em 10 minutos” (por exemplo) de modo que se possa prorrogar o tempo da reunião na Plataforma de gerenciamento sem perdas.

6.2.3.33. Deve permitir a inserção de texto durante uma a vídeo chamada, permitindo a explanação de tópicos da reunião, tais como “nome da localidade e/ou número do processo” (por exemplo).

6.2.3.34. Deve permitir que terminais de videoconferência entrem automaticamente e aplicativos dos usuários móveis recebam informações de reuniões agendadas e apresentem opção de ingressar à reunião, podendo ser feita através de e-mail com informações de como ingressar na reunião.

6.2.3.35. Permitir o envio de convites para terceiros participarem das reuniões usando equipamentos H.323, SIP, Skype For Business ou direto via navegador web.

6.2.3.36. Deverá possuir as licenças do tipo core em modo flutuante, necessárias para permitir as conexões simultâneas, ou seja, disponíveis na Plataforma central da videoconferência, podendo ser utilizada por qualquer usuário.

6.2.3.37. Deverá suportar no mínimo os protocolos H.323 e SIP, IPv4 ou IPV6, H.239 e BFCP.

6.2.3.38. Deverá suportar os codecs de vídeo H.263, H.264 e H.265 ou H.264 High Profile.

6.2.3.39. Deverá suportar os codecs de áudio G.711, G.722, G.722.1, Opus e G.729 ou G.729A.

6.2.3.40. Deverá suportar vídeo chamadas na resolução 1080p30fps, garantindo no mínimo que a metade das portas/conexões HD 720p30fps sejam feitas nesta resolução. Exemplo: Para uma contratação total de 30 portas/conexões HD 720p30fps deverá permitir, no mínimo, 15

participantes em FULL HD 1080p30fps.

6.2.3.41. Deverá suportar resolução de 1080p30fps para compartilhamento de conteúdo.

6.2.3.42. Deve incluir quaisquer licenciamentos necessários e suportar interoperabilidade com salas de videoconferência de marcas disponíveis no mercado, como Cisco, Polycom, Yealink, Huawei, LifeSize e Avaya.

6.2.3.43. A Plataforma deverá permitir fixar os usuários registrados da reunião em uma posição da tela orientada pelo administrador da sala, de maneira tal, que ele escolha quem fica em cada posição do painel de visualização da tela.

6.2.3.44. Possuir documentação técnica em português ou inglês.

6.2.3.45. Todos os equipamentos (hardware) que compõem a Plataforma de videoconferência deste item devem ser novos, sem uso, estar na linha de produção atual do Fabricante, devem também possuir fonte de alimentação redundante.

6.2.3.46. Durante todo o período de garantia a contratante terá direito a todas as atualizações da Plataforma de Videoconferência que foram lançadas pelo fabricante.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	4	Plataforma de Gravação	Unidade	10

6.2.4. A Plataforma de Gravação deverá atender todas as exigências e/ou características descritas a seguir:

6.2.4.1. A CONTRATADA deve oferecer recurso de gravação integrado à Plataforma de videoconferência do ITEM 3 deste Termo de Referência.

6.2.4.2. Todo o licenciamento necessário para o pleno funcionamento da Plataforma de Gravação deverá ser fornecido em modo perpétuo (lifetime), licenciamento de uso vitalício do produto em nome do Contratante.

6.2.4.3. Todo o hardware necessário para o perfeito funcionamento da Plataforma de Gravação deverá ser fornecido pela licitante, devendo estar em perfeita harmonia e conformidade com as exigências e especificações técnicas oficiais recomendadas pelo fabricante da Plataforma de Gravação.

6.2.4.4. Todo o licenciamento específico para funcionamento da Plataforma de Gravação deverá ser fornecido, bem como o licenciamento adicional de sistemas operacionais para servidores, bancos de dados, virtualização, entre outros, todos obrigatoriamente registrados em nome do Contratante nos seus respectivos fabricantes e fornecidos em modo de licenciamento perpétuo (lifetime) sempre que existir essa opção de licenciamento no respectivo fabricante.

6.2.4.5. Para cada 10 (dez) pacotes de gravações simultâneas adquirido, deverá ser fornecido 1 (hum) servidor padrão rack 19" que suporte todas as funcionalidades citadas no ITEM 6.2.4.4 e ainda no mínimo 50 gravações simultâneas em HD 720p30fps, respeitando os requisitos mínimos de hardware e configurações técnicas exigidas pelo fabricante da Plataforma de Gravação.

6.2.4.6. Caso a quantidade total de licenciamento contratado ultrapasse 50 gravações simultâneas em HD 720p30fps, deverão ser fornecidos novos servidores, que suportem estas

novas demandas, podendo ser fornecidos quantos servidores forem necessários, dependendo das configurações técnicas que estes possuírem e das recomendações do fabricante;

6.2.4.7. Para aquisições acima de 50 gravações simultâneas em HD 720p30fps a Plataforma deverá permitir o funcionamento em Cluster (servidores trabalhando em conjunto) através de arquitetura distribuída entre os servidores físicos fornecidos, de maneira que as gravações possam ser realizadas simultaneamente.

6.2.4.8. Toda a Plataforma de gravação deverá ser entregue em pacotes com a capacidade de gravar no mínimo 5 (cinco) reuniões/videoconferências simultaneamente com qualidade HD 720p30fps. Exemplo: Caso a CONTRATANTE queira gravar 10 (dez) reuniões/videoconferências simultaneamente, deverá fazer aquisição de 02 (dois) pacotes.

6.2.4.9. Durante todo o período de garantia a contratante terá direito a todas as atualizações da Plataforma de Gravação que foram lançadas pelo fabricante.

6.2.4.10. Deverá possuir licenciamento flexível para futuro acréscimo de licenciamento de gravações simultâneas, conforme necessidade de ampliação da plataforma.

6.2.4.11. No caso de expansão da quantidade de gravações simultâneas, o novo licenciamento deverá integrar-se com o licenciamento atual, mantendo todas as características e recursos da Plataforma.

6.2.4.12. A Plataforma de gravação deverá permitir a ampliação futura para, no mínimo, 300 (trezentas) gravações simultâneas em HD 720p30fps, respeitando a quantidade de servidores exigidas pelo Fabricante.

6.2.4.13. Deverá trabalhar em redundância e failover, de forma a permitir que, em caso de qualquer falha no servidor, ou indisponibilidade de armazenamento, as gravações sejam direcionadas a um segundo servidor.

6.2.4.14. Cada servidor de gravações simultâneas, deverá possuir espaço de armazenamento livre de 10 TB de gravação com qualidade HD 720p30fps, além do espaço necessário para o funcionamento da Plataforma.

6.2.4.15. Deverá suportar gravação de terminais H.323 e SIP.

6.2.4.16. Suportar a gravação de conteúdo e vídeo, simultaneamente gerados por fontes diversas, em conformidade com o protocolo ITU-T H.239.

6.2.4.17. Deverá permitir a visualização dos vídeos gravados por meio de acesso web.

6.2.4.18. Deverá suportar criptografia AES de no mínimo 128 bits.

6.2.4.19. Deverá permitir gravação da chamada realizada por um terminal de videoconferência, bem como de uma sala virtual, realizando o armazenamento e gerenciamento centralizado na Plataforma de videoconferência.

6.2.4.20. A Plataforma de gravação deverá ser do mesmo fabricante da Plataforma de Videoconferência descrita no ITEM 3 deste documento.

6.2.4.21. A CONTRATADA que ofertar a Plataforma de gravação de videoconferência na modalidade de Appliance Virtual deverá fornecer o hardware (servidor), necessário para a

instalação e funcionamento da Plataforma de acordo com as especificações técnicas indicadas pelo fabricante da Plataforma.

6.2.4.22. Deverá ser fornecido servidor físico para atender a quantidade de gravações simultâneas solicitadas no item, conforme a quantidade de licenciamento adquirida.

6.2.4.23. O servidor deve suportar upgrade de recursos de memória/processamento para se adequar a futuras expansões de licenciamento.

6.2.4.24. Deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante da Plataforma de Videoconferência comprovando a compatibilidade dos recursos e características do servidor físico com a quantidade de gravações simultâneas solicitados na plataforma.

6.2.4.25. Todos os itens necessários para o pleno funcionamento da Plataforma de gravação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a softwares, licenças, cabo de força, cabo de rede, trilhos, instalação etc.

6.2.4.26. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor.

6.2.4.27. Possuir documentação técnica em português ou inglês.

6.2.4.28. Os servidores deverão vir equipados com no mínimo 2 (duas) placas de rede de 10GB SFP+ e 2 (duas) conexões de rede 1GB RJ45, fonte redundante de alimentação do equipamento, além das demais características para suportar a quantidade de gravações que estão sendo adquiridas.

6.2.4.29. Deverá ser fornecido para cada servidor 2 (dois) cabos Twinax SFP+ até SFP+ 10GbE, de 5 metros.

6.2.4.30. Todos os equipamentos (hardware) que compõem a Plataforma de gravação especificados neste item devem ser novos, sem uso, estar na linha de produção atual do Fabricante.

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	5	Microfone auxiliar	Unidade	80

6.2.5. O Microfone auxiliar de Mesa deverá atender todas as exigências e/ou características descritas a seguir:

6.2.5.1. Deve ser entregue 2 (dois) microfones sem fio, do próprio fabricante da SOLUÇÃO ou homologado por ele, podendo ser utilizado adaptador (dongle) para implementação desta funcionalidade.

6.2.5.1.1. Captação de áudio 360°.

6.2.5.1.2. Recurso de cancelamento de eco.

6.2.5.1.3. Controle Automático de Ganho (AGC).

6.2.5.1.4. Suportar redução automática de ruído.

6.2.5.1.5. Botão que possibilite ativar e desativar (mute) o microfone com Led indicador.

6.2.5.1.6. Led indicador.

6.2.5.2. Possuir bateria com capacidade de 800mAh.

6.2.5.3. Possuir Base de carregamento para dois microfones.

6.2.5.4. Possuir cabo de carregamento.

6.2.5.5. Deve ser compatível com os Terminais de Videoconferência tipo I e II

6.2.5.6. Deverá apresentar documentação em português ou inglês;

6.2.5.7. Deverá possuir certificação ANATEL;

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	6	Painel de Colaboração Touch	Unidade	80

6.2.6. O Painel de Colaboração Touch deverá atender todas as exigências e/ou características descritas a seguir:

6.2.6.1. Compatível com os terminais de videoconferência descritos nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência.

6.2.6.1. O controle deve ser fornecido por meio do painel de toque. Este painel deve ser um dispositivo feito para este propósito e deve ser executado em conjunto com o codec.

6.2.6.2. A tela de toque deve ter pelo menos 1280 \* 720 de resolução;

6.2.6.3. A tela de toque deve ter pelo menos 8 polegadas;

6.2.6.4. A alimentação deve ser Power over Ethernet (PoE);

6.2.6.5. Deve apoiar o início ou término da videoconferência;

6.2.6.6. Deve suportar a exibição de lista de contatos e diretórios;

6.2.6.7. Deve suportar o controle da câmera;

6.2.6.8. Deve oferecer suporte anotações;

6.2.6.9. Características Wireless:

6.2.6.9.1. Protocolos Wi-Fi: 802.11.

6.2.6.9.2. Frequência Wi-Fi: 2.4GHz/5GHz.

6.2.6.10. Possuir 1 interface RJ45 Ethernet.

6.2.6.11. Deverá apresentar documentação em português ou inglês;

6.2.6.12. Deverá possuir certificação ANATEL;

6.2.6.13. Do mesmo fabricante da Plataforma de videoconferência especificada no ITEM 3 deste Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	7	Compartilhador de Conteúdo	Unidade	80

6.2.7. O Compartilhador de Conteúdo deverá atender todas as exigências e/ou características descritas a seguir:

6.2.7.1. Resolução de até 1080p/30fps.

6.2.7.2. Compatibilidade com sistema operacional Windows 7/8/10 e Mac OS 10.10.

6.2.7.3. Latência média de 120ms.

6.2.7.4. Deverá Suportar AirPlay, Compartilhamento PC Desktop e Compartilhamento de conteúdo com áudio.

6.2.7.5. Dever ter recurso de gravação disponível (grava no PC).

6.2.7.6. Características Wireless:

6.2.7.6.1. Protocolos Wi-Fi: 802.11.

6.2.7.6.2. Frequência Wi-Fi: 2.4GHz/5GHz.

6.2.7.6.3. Encriptação: WPA-PSK/WPA2-PSK.

6.2.7.7. Interface de conexão USB 2.0.

6.2.7.8. Possuir botão com função START/STOP.

6.2.7.9. Possuir Led indicador.

6.2.7.10. Deverá apresentar documentação em português ou inglês;

6.2.7.11. Deverá possuir certificação ANATEL;

6.2.7.12. Do mesmo fabricante da Plataforma de videoconferência especificada no ITEM 3 deste Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	8	Serviço de Instalação	Unidade	2

6.2.8. Serviço de Instalação deverá atender todas as exigências e/ou características descritas a seguir:

6.2.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar um o Plano de Instalação e Configuração que será apresentado para a equipe técnica da CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias subsequentes, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho, contendo, no mínimo:

6.2.8.1.1. Descritivo da implantação da PLATAFORMA dividido em fases, com cronograma que indique o número de dias e/ou horas necessários para conclusão de cada fase, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação, com indicação do responsável técnico pelo projeto;

6.2.8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o Plano de Instalação e Configuração para aprovação do CONTRATANTE antes do início do serviço.

6.2.8.3. A CONTRATADA deverá executar, em síntese, as seguintes atividades:

6.2.8.3.1. Instalação de todo hardware e software necessário para o perfeito funcionamento da PLATAFORMA, no Datacenter principal e secundário (Site A - Site B) em conformidade com as técnicas e procedimentos, instruções recomendadas pelos respectivos fabricantes.

6.2.8.3.2. Instalação e/ou configuração de toda a PLATAFORMA de forma que possibilite a utilização de todos os recursos, funcionalidades e exigências descritos neste termo de

referência, inclusive no que diz respeito a controle de falhas, redundância de servidores, gravação das reuniões e/ou videoconferências, entre outros descritos neste Termo de Referência.

6.2.8.3.3. Configuração de todos os recursos/procedimentos necessários para realização do backup/restore de toda a Plataforma de videoconferência e Plataforma de Gravação, itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

6.2.8.3.4. Realizar testes de funcionamento, stress, backup, restore, redundância, alta disponibilidade, entre outros, de toda a PLATAFORMA, ou seja, todos os recursos adquiridos.

6.2.8.7. Todas as atividades relativas à instalação e configuração da PLATAFORMA deverão ser feitas pela CONTRATADA, acompanhadas e aprovadas pela equipe técnica do MPTO, seguindo a documentação apresentada no Plano de Instalação e Configuração, devidamente aprovado;

6.2.8.8. O MPTO poderá encaminhar pedido de execução dos serviços de instalação a qualquer tempo dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando a quantidade máxima permitida do item.

6.2.8.9. Após a conclusão do serviço de instalação o Fabricante deverá emitir uma carta de conformidade, atestando que o serviço realizado está de acordo com as conformidades técnicas definidas por ele.

### **6.2.9. Outras Exigências, Documentos ou Declarações**

6.2.9.1. Todo o licenciamento e/ou software específico para funcionamento da PLATAFORMA deverá ser fornecido, bem como o licenciamento adicional de sistemas operacionais para servidores, bancos de dados, virtualização, entre outros, todos obrigatoriamente registrados em nome do Ministério Público do Estado do Tocantins nos seus respectivos fabricantes e fornecidos em modo de licenciamento perpétuo (lifetime) sempre que existir essa opção de licenciamento no respectivo fabricante.

6.2.9.2. Todos os itens necessários para o pleno funcionamento da PLATAFORMA deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a softwares, hardwares, licenças, cabo de força, cabo de rede, trilhos, instalação, dentre outros necessários seguindo a recomendação do respectivo fabricante.

6.2.9.3. A CONTRATADA deverá comprovar o registro em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins nos respectivos fabricantes de hardware e software que contemplem a PLATAFORMA, conforme exigência dos itens 2.9.1, sob o risco de ser recusado o recebimento definitivo dos equipamentos.

6.2.9.4. A CONTRATADA deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, comprovando já ter instalado uma Plataforma de videoconferência de mesmas funcionalidades da a ser ofertada, com no mínimo 10 (dez) servidores trabalhando em Cluster.

6.2.9.5. Apresentar profissional certificado na solução ofertada. O certificado apresentado deverá ser do profissional que realizará a implementação da solução de videoconferência; A comprovação poderá ser feita, através, da apresentação da CTPS ou contrato de trabalho firmado com a empresa LICITANTE.

### **6.3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.3.1. A transferência de conhecimento será atendida através do treinamento (item 8) e conseqüentemente durante a prestação de serviços de suporte técnico.

6.3.2. Em conformidade com o art. 111, da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato. Assim, fica estabelecida a seguinte condição:

6.3.3. No que diz respeito a toda informação que porventura possam ser geradas sejam elas documentações gerenciais, relatórios, configurações ou de qualquer outro tipo acerca da PLATAFORMA implantada, bem como todo material de vídeo e áudio produzido pela PLATAFORMA durante a vigência do Contrato, inclusive os dados que possam ser acessados pela CONTRATADA, quando necessário, todas essas serão de exclusiva e permanente propriedade do Ministério Público do Estado do Tocantins.

6.3.4. Em relação aos direitos de propriedade, não se aplica no contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamentos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

### **6.4. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

6.4.1. A garantia e suporte técnico deverão ser prestados conforme as diretrizes descritas a seguir:

6.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 60 (sessenta) meses para TODOS OS ITENS OFERTADOS, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.1.2. A garantia técnica engloba todos os elementos de hardware e software que compõem a PLATAFORMA, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Tocantins - MPTO, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos e aplicativos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

6.4.1.3. A garantia compreenderá todas as funcionalidades da PLATAFORMA ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

6.4.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar por e-mail provido pelo gestor do contrato, ou ainda na reunião de alinhamento, antes do início da vigência de garantia técnica, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da CONTRATADA, tais como, e-mail, números de telefone etc.

6.4.1.5. Caso a CONTRATADA não seja a fabricante da PLATAFORMA ofertada, caberá ela prover o serviço de garantia, seja através do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo.

6.4.1.6. Atendimento da Garantia será na modalidade on-site, centralizando-se o atendimento

na cidade de Palmas, no setor de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação, localizada na Quadra 202 Norte, Av. Lo 04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-218, no período das 8h às 12h e das 14h às 17h30, ou seja, a CONTRATADA deverá fazer a retirada, entrega, arcar com eventuais taxas e tributos dos objetos que compõem a PLATAFORMA para o atendimento da Garantia, sem custos adicionais à Procuradoria Geral de Justiça.

6.4.1.7. Durante todo o período de garantia a Procuradoria Geral de Justiça do Tocantins deverá ter direito a realizar todas as atualizações (patches, firmwares) lançadas pelos fabricantes de todos os equipamentos, hardwares e licenciamento de softwares que integram a PLATAFORMA.

6.4.2. O Suporte Técnico deverá ser prestado conforme as diretrizes:

6.4.2.1. Durante o período de garantia técnica de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá suportar o funcionamento de toda a PLATAFORMA, fornecer atualizações e patches, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção;

6.4.6.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Diretoria de Tecnologia da Informação - DTINF a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, à equipe técnica da supracitada Diretoria, analisar autorizando ou não a atualização sem que isso implique acréscimo ao valor do objeto;

6.4.2.3. A prestação de garantia e suporte técnico será realizada no seguinte período: 5 (cinco) dias por semana, de segundas às sextas-feiras das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas;

6.4.2.4. Os serviços de garantia e suporte técnico serão prestados apenas à equipe técnica e/ou equipe de suporte técnico terceirizada da PGJTO.

6.4.2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente para o endereço de e-mail designado pelo Gestor do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à abertura do chamado, para fins de controle, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) realizado no mês anterior. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

6.4.2.5.1. Relação de todos os chamados técnicos ocorridos no mês anterior, incluindo data e hora do início e término do suporte; identificação do problema; criticidades; providências adotadas para o diagnóstico, Plataforma provisória e Plataforma definitiva; data e hora do início e término da Plataforma definitiva; identificação do técnico da PGJTO que solicitou e validou o chamado; identificação do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do chamado, bem como outras informações pertinentes;

6.4.2.5.2. Cada chamado técnico aberto será avaliado individualmente pelo Fiscal do Contrato;

6.4.2.5.3. O serviço será considerado recebido pelo Fiscal Técnico quando do fechamento de cada chamado, desde que não reapareçam posteriormente ao fechamento inconformidades técnicas comprovadamente relacionadas ao chamado recebido;

6.4.2.5.4. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de impropriedades ou erros impeditivos de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem

prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

6.4.2.6. O CONTRATANTE poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à CONTRATADA orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. A PGJTO reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela CONTRATADA para se desobrigar do suporte da PLATAFORMA;

6.4.2.7. A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da PLATAFORMA contratada;

6.4.2.8. A CONTRATADA deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência da garantia;

6.4.2.9. As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas;

6.4.2.10. Quando a garantia técnica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer à PGJTO um código identificador único para acompanhamento;

6.4.2.11. Na abertura do chamado técnico, o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI definirá um nível de criticidade, conforme Níveis de Serviços Exigidos (NSE) no item 4.3 deste Termo de Referência;

#### 6.4.3. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

6.4.3.1. Os prazos para acompanhamento dos Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão tratados da seguinte forma:

6.4.3.1.1. Prazo de Plataforma Definitiva: Tempo decorrido entre o envio da mensagem eletrônica de chamado técnico e a efetiva recolocação da PLATAFORMA em seu pleno estributado de funcionamento;

6.4.3.1.2. Caso seja verificado que a Plataforma apresentada pela CONTRATADA não resolveu o problema definitivamente, o chamado será reaberto e o prazo continuará a ser contado a partir do momento de sua suspensão;

6.4.3.2. Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão classificados conforme os níveis de criticidade a seguir:

**Tabela 4 - Níveis de serviços exigidos**

<b>Prazo de Plataforma Definitiva para chamados técnicos</b>	
<b>Criticidade ALTA</b>	12 (doze) horas
<b>Criticidade MÉDIA</b>	24 (vinte e quatro) horas

6.4.3.2.1. Criticidade ALTA: Esse nível de criticidade é aplicado quando há indisponibilidade do uso da PLATAFORMA.

6.4.3.6.2.2. Criticidade MÉDIA: Esse nível de criticidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso da PLATAFORMA, estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas.

6.4.3.2.3. Criticidade BAIXA: Esse nível de criticidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da PLATAFORMA, enfim chamados técnicos que não requeiram imediatos atendimentos.

6.4.3.3. O atendimento aos chamados técnicos de criticidade ALTA poderá ser realizado também de forma on-site, desde que solicitado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato.

6.4.3.3.1. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de criticidade pela CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.4.3.4. Após a conclusão do suporte, a equipe técnica da CONTRATADA comunicará formalmente (mensagem eletrônica) ao Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato e solicitará autorização para o fechamento do chamado.

6.4.3.4.1. Caso não seja confirmada a Plataforma definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

6.4.3.5. Quando houver chamado técnico que ensejar a troca de equipamentos, o chamado técnico será encerrado, e haverá abertura de ofício pela CONTRATADA de um novo chamado para troca dos equipamentos, respeitando os prazos previsto a seguir:

**Tabela 5 - Níveis de serviços exigidos para troca de equipamento**

<b>Prazo de Plataforma definitiva para chamados de troca de equipamentos</b>	
<b>Itens 1, 2, 3, 4 e 7</b>	5 (cinco) dias úteis
<b>Itens 5 e 6</b>	10 (dez) dias úteis

6.4.3.6. No caso da necessidade de troca de equipamento a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, entregar no endereço informado no 6.6.1 deste termo de referência, equipamento equivalente para uso até a entrega do equipamento definitivo, com exceção dos equipamentos (hardware) itens 3 e 4 da Tabela 1 – Grupo, Itens e quantitativos da Plataforma, descrita no item 6.1 deste termo de referência.

6.4.3.7. Por necessidade excepcional de serviço, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato poderá solicitar o escalonamento de chamado para níveis superiores de criticidade. Nesse caso, o escalonamento deverá ser justificado e os prazos dos chamados técnicos passarão a contar do início novamente.

6.4.3.8. Sempre que houver quebra dos níveis de serviços exigidos ou problemas que afetem a execução do objeto, o Gestor do Contrato enviará notificação por mensagem eletrônica para a CONTRATADA, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas e contadas a partir

do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

6.4.3.9. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o Gestor do Contrato entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, poderá ser iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido;

6.4.3.10. Os prazos descritos nos itens 6.4.3.2 - Tabela 4 e 6.4.3.5 - Tabela 5, poderão ser prorrogados a critério da CONTRATANTE. Para isso a CONTRATADA deverá enviar via e-mail solicitação justificando a necessidade de prorrogação do prazo. Não serão aceitas solicitações de prorrogação feitas após a conclusão do prazo estipulado.

## 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de:

Custo Estimado Total
R\$

## 8. DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos referidos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, **junto à Área de Almoxarifado** situada no ANEXO I, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02 Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal). Palmas – TO, fone: (63) 3216-7687.

8.2. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no primeiro dia subsequente ao fim do prazo suso.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e que estão registradas na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma do subitem 10.1, 'd'.

8.5. **ATENÇÃO** – A Fornecedora Registrada e Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato a apresentar justificativa formal sobre a ocorrência da entrega em desacordo com a contratação, devendo apresentar documentação hábil de que o fato se deu por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do disposto do subitem 13.2, XIV deste Termo de Referência,

sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

## 9. DOS PRAZOS: ESPECIAL ATENÇÃO DA EMPRESA LICITANTE / REGISTRADA / CONTRATADA

### 9.1. Do prazo de entrega, da prorrogação e da entrega parcelada

**a)** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**b) DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, se esta substituir o Contrato.

**c) DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de entrega do objeto desta licitação poderá ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a Fornecedora Registrada e Contratada efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato conforme dispõe o subitem 10.1, alínea 'e' deste Termo, devendo o fato ensejador ser claramente demonstrado, justificado, motivado e comprovado com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas.

**d) DA APRECIÇÃO E DO DEFERIMENTO:** Somente serão apreciados os pedidos de prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes de acordo com a comprovação do motivo ensejador, nos termos legais, e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.

**e) DA ENTREGA TOTAL:** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade no prazo estipulado no subitem 9.1, alínea 'b'.

**f) DA ENTREGA PARCIAL:** Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato de forma tempestiva, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis, conforme dispõe o subitem 10.1. alínea 'e' deste Termo, devendo a empresa apresentar proposta que especifique a quantidade a ser entregue em primeiro momento e a quantidade a ser entregue em segundo momento.

**g) DA APRECIÇÃO E DO DEFERIMENTO:** Somente serão apreciados os pedidos de entrega parcial com prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes de acordo com a comprovação do motivo ensejador nos termos legais e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.

**h) ATENÇÃO:** A Fornecedora Registrada e Contratada que não efetuar a entrega conforme prazo disposto no subitem 9.1, alínea 'b', que não realizar o pedido de prorrogação com ou sem entrega parcial nas condições dispostas, que tiver o seu pleito indeferido ou ainda, que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Contratante, estará passível de sofrer sanções

administrativas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA E CONTRATADA

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega do objeto licitado, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e quantitativo.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos contratados;
- d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, e-mail ou outro meio), o(s) equipamentos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- e)** Comunicar formalmente esta Contratante por intermédio do seu Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega, ocasião que se ocorrer inércia ou omissão do Fornecedor Registrado, isso caracterizará descumprimento contratual, estando este passível de sofrer cominações legais;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**b )** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **12. DOS PRAZOS**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato, ao qual competirá interceder tratativas da execução com a empresa Fornecedora Registrada e Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração com a juntada da documentação aos autos.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2. ATENÇÃO:** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII)** as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;

**XV)** a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI)** as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII)** a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**XVIII)** a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado.

**15.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

**15.3.** Prazo para realização do pagamento: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

## **16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES**

**16.1.** Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216-7619, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo telefone (63) 3216-7631, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos

necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

**16.2.** Os atos inerentes ao processo eletrônico, obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019, que pode ser acessado através do link <https://www.mpto.mp.br/pgj/docs/?doc=atos&year=2019&keyword=120> bem como as demais disposições constantes no edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silva Bezerra, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação**, em 31/01/2022, às 18:22, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0123410** e o código CRC **BCD3C4A1**.